



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 014/2023

Dispõe sobre o arquivamento da
Denúncia – Parecer de Desagravo
Público nº 01/2023.

O Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Relator do Parecer de Desagravo Público nº 01/2023 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 433/2012 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público;

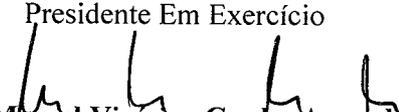
CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Desagravo Público nº 01/2023, da lavra do Conselheiro Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, na 485ª Reunião Ordinária Plenária no dia 18/05/2023;

DECIDEM:

Art. 1º – Arquivar a denúncia escrita objeto do Parecer de Desagravo Público nº 01/2023, em que consta como denunciado o Instagram (C.S)

Aracaju/SE, 18 de maio de 2023.


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
COREN-SE n.º 270182-ENF
Presidente Em Exercício


Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo
COREN-SE n.º 270190-ENF
Conselheiro Relator Designado